



FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO / 2019 - 7ª ZE

Setor Requisitante: 7ª Zona Eleitoral					
Responsável pela Demanda: Ellen Cristina Silva de Oliveira					
E-mail: ellen@tre-ac.gov.br			Tel.: 3463-2223		
1. OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Tendas (metálicas) medindo 4m x 4m	02	unid		
02	Cadeiras plásticas	50	unid		
1.1. O material/serviço descrito:			• () Está registrado na ARP n. prejudicado		
			• (x) Não possui registro em ata		

2. Justificativa para a contratação / aquisição: Em razão do período chuvoso e inexistência de local apropriado para abrigar os eleitores da chuva, quando da realização de revisão biométrica obrigatória nos meses de março a maio/19.	
3. Justificativa para os quantitativos solicitados (apresentar memória de cálculo): Item 01 - razão de compatibilidade com o espaço disponível na área lateral do cartório. Item 02 - levando em consideração a necessidade de assentos, já considerados aqueles previamente existentes no cartório.	
4. Caso a contratação não seja realizada, quais os prejuízos para a execução das atividades? Pode desestimular o público a comparecer à revisão biométrica uma vez que o mesmo estará exposto à ação do tempo (chuva).	
5. Previsão de data em que os bens devem estar disponíveis ou data em que deverá ser iniciada a execução dos serviços. 07/03/2019 a 03/06/2019	
6. A demanda está prevista no Plano de Contratação do exercício ou em outro instrumento? () Sim (SEI nº ____), com valor previsto de R\$ ____,___. (x) Não (se marcar esta opção, apresentar justificativa da falta de previsão: demanda surgida excepcionalmente em razão da realização de biometria obrigatória).	
7. Em se tratando de contratação de serviços com previsão de gasto superior a R\$ 8 mil, deverá ser indicado o nome do servidor que participará da equipe de planejamento, representando a unidade requisitante. Em todos os casos, informar quem gerenciará o futuro contrato.	
Dados de quem irá compor a equipe de planejamento: Nome: Cargo/função: Matrícula: E-mail:	Dados de quem irá gerenciar o contrato: Nome: Ellen Cristina Silva de Oliveira Cargo/função: Técnica Judiciária Matrícula: 309-1631 E-mail: ellen@tre-ac.gov.br
8. Outras informações. Local de entrega/retirada do material: Rua Cornélio de Oliveira Lima, 81, Cidade	

Nova (Cartório Eleitoral da 7ª Zona).

Período de entrega/retirada do material: 07/03/2019 e 03/06/2019.

Rio Branco, 08 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Cristina Silva de Oliveira, Técnico Judiciário**, em 08/02/2019, às 09:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0260062** e o código CRC **DD2EF75F**.

0000084-51.2019.6.01.8003

0260062v4



FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO / 2019 - 5ª ZE

Setor Requisitante: 5ª Zona Eleitoral					
Responsável pela Demanda: Antonio Teixeira Junior - Chefe de Cartório					
E-mail: zon005@tre-ac.jus.br			Tel.: 3462-1021		
1. OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Tendas (metáticas) medindo 4m x 4m	2	Unid		
02	Cadeiras plásticas	50	Unid		
				Total	R\$
1.1. O material/serviço descrito:			• () Está registrado na ARP n.: prejudicado		
			• (X) Não possui registro em ata		

2. Justificativa para a contratação / aquisição: Em razão do período chuvoso e inexistência de local apropriado para abrigar os eleitores da chuva, quando da realização de revisão biométrica obrigatória nos meses de março a maio/19.	
3. Justificativa para os quantitativos solicitados (apresentar memória de cálculo): Item 01 - em razão de compatibilidade com o espaço disponível na área lateral do cartório sede; Item 02 - levando em consideração a necessidade de assentos, já considerados aqueles previamente existentes no cartório.	
4. Caso a contratação não seja realizada, quais os prejuízos para a execução das atividades? Pode desestimular o público a comparecer à revisão biométrica uma vez que o mesmo estará exposto à ação do tempo (chuva).	
5. Previsão de data em que os bens devem estar disponíveis ou data em que deverá ser iniciada a execução dos serviços. 08/03/19 a 18/05/19	
6. A demanda está prevista no Plano de Contratação do exercício ou em outro instrumento? () Sim (x) Não (se marcar esta opção, apresentar justificativa da falta de previsão: demanda surgida excepcionalmente em razão da realização de biometria obrigatória).	
7. Em se tratando de contratação de serviços com previsão de gasto superior a R\$ 8 mil, deverá ser indicado o nome do servidor que participará da equipe de planejamento, representando a unidade requisitante. Em todos os casos, informar quem gerenciará o futuro contrato.	
Dados de quem irá compor a equipe de planejamento: Nome: Cargo/função: Matrícula: E-mail:	Dados de quem irá gerenciar o contrato: Nome: Antonio Teixeira Junior Cargo/função: Chefe de Cartório Matrícula: 309-1611 E-mail: zon005@tre-ac.jus.br

8. Outras informações.

Local de entrega/retirada do material: Rua Floriano Peixoto, 160 - Centro (Fórum Eleitoral da 5ª ZE)

Período de entrega/retirada do material: **entrega:** 08/03/2019 - **Retirada:** 20/05/2019

Prazo: 1 (um) dia.

Rio Branco, 07 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO TEIXEIRA JUNIOR, Chefe de Cartório**, em 07/02/2019, às 13:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0259984** e o código CRC **A83DCE35**.

0000084-51.2019.6.01.8003

0259984v3



VOTIMEL
CNPJ: 08.424.408/0001-47
Insc. Est.: 018.634/001-70
Rua João de Paiva, nº 1315, Centro
CEP: 69.970 - 000
Tarapacá - Acre

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

FORMULÁRIO

CARTÓRIO ELEITORAL DA 5ª ZONA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo SEI nº 0000325-34+2019.6.01.8000

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Tenda (metálica) medindo 6m x 6m	Unid	2	1.250,00	2.500,00
02	Cadeira plástica	Unid	50	10,00	500,00

- Prazo de validade da proposta:** 68 dias.
- Prazo de execução/entrega:** disponibilidade dos itens especificados, no período de 11/03/19 a 17/05/19, devendo o valor acima indicado dizer respeito à contratação pelo período retrocitado (não se refere a período mensal).
- Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
- Exigências para a contratação:**
 - Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
 - Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.
 - Declarações constantes do item 6 deste formulário.
- Das Sanções,** nos casos de inexecução contratual:
 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:
 - Advertência,** que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 - Multa:**
 - Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
 - Multa por inexecução contratual:
 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;
 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.

3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6. DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,

1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
3. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

DADOS DO PROPONENTE:

1. **EMPRESA:** V & H Melo Ltda
2. **CNPJ:** 08.424.409/0001-47
3. **ENDEREÇO:** RUA JOÃO DE PAIVA, 1.359 **Tel.** 68 3462 1001
4. **DADOS BANCÁRIOS:**
 1. Banco: - 001 ; B.BEASIC
 2. Ag: 2713-8 ;
 3. Conta corrente: 11.354-9
5. **REPRESENTANTE LEGAL:**
 1. RG: 0099736 CPF: 079493832-91

Tarauacá/AC, Data: 08 /02/2019

Assinatura do Proponente

V & H MELO LTDA
CNPJ: 08.424.409/0001-47
Insc. Est.: 01.018.634/001-70
Rua João de Paiva, nº 1315, Centro
CEP: 69.970 - 000
Tarauacá - Acre



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO TEIXEIRA JUNIOR, Chefe de Cartório, em 07/02/2019, às 11:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0259852 e o código CRC 4C0BD196.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

CERTIDÃO

Certifico que por limitação de mercado, apresentamos apenas um proposta de tomada de preços (evento 0260174).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO TEIXEIRA JUNIOR, Chefe de Cartório**, em 18/02/2019, às 08:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0261809** e o código CRC **B0F2B05C**.

0000084-51.2019.6.01.8003

0261809v2

**TRE-AC****Tribunal Regional Eleitoral do Acre
Juízo Eleitoral da 7ª Zona – Feijó**

V & F MELO LTDA
CNPJ: 08.424.409/0001-47
Insc. Est.: 01.018.634/001-70
Rua João de Paiva, nº 1315, Centro
CEP: 69.970-000
Acre...

CARTÓRIO ELEITORAL DA 7ª ZONA**COTAÇÃO DE PREÇOS****Processo SEI n. 0003616-76.2018.6.01.8000**

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Tendas metálicas medindo 4m x 4m	Unid	02	1.500,00	3.000,00
02	Cadeiras plásticas	Unid	50	10,00	500,00

- Prazo de validade da proposta:** 90 dias.
- Prazo de execução/entrega:** disponibilidade dos itens especificados, no período de 07/03/2019 a 03/06/2019, devendo o valor acima indicado dizer respeito à contratação pelo período retrocitado (não se refere a período mensal)
- Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
- Exigências para a contratação:**
 - Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
 - Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.
 - Declarações constantes do item 6 deste formulário.
- Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:**
 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:



TRE-AC

**Tribunal Regional Eleitoral do Acre
Juízo Eleitoral da 7ª Zona – Feijó**

V & H MELOTT
CNPJ: 08.424.000/0001-47
Insc. Est.: 01.018.634/001-70
Rua João de Paiva, nº 1315, Centro
CEP: 69.970 - 000
Teresopolis - Acre

1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
2. **Multa**:
 1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
 2. Multa por inexecução contratual:
 1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;
 2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.
3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6. DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,

1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).



TRE-AC

Tribunal Regional Eleitoral do Acre
Juízo Eleitoral da 7ª Zona – Feijó

3. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Dados do proponente:

1. **EMPRESA:** V & H Melo Ltda

2. **CNPJ** - 08.424.409/0001-47

3. **ENDEREÇO:** RUA JOÃO DE PAIVA, 1-359 **Tel.** 68 3462 1001

4. DADOS BANCÁRIOS:

1. Banco: -001; B.BRASIL

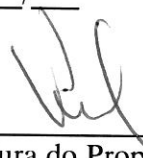
2. Ag: 0713-8;

3. Conta corrente: 11.354-9

5. REPRESENTANTE LEGAL:

1. RG: 0099736 CPF: 07949832-91

Local, _____ Data: ____/____/____



Assinatura do Proponente

V & H MELO LTDA
CNPJ: 08.424.409/0001-47
Insc. Est.: 01.018.634/001-70
Rua João de Paiva, nº 1315, Centro
CEP: 69.970 - 000
Teresopolis - Acre



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

CERTIDÃO

Certifico que por limitação de mercado no município de Feijó, apresentamos apenas uma proposta de tomada de preços (evento 0262719) do município de Tarauacá.

Certifico, ainda, a ciência do fornecedor sobre o local de entrega e retirada do material.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Cristina Silva de Oliveira, Técnico Judiciário**, em 21/02/2019, às 10:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0262725** e o código CRC **FC014EC4**.

0000084-51.2019.6.01.8003

0262725v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

PESQUISA DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant	PROPONENTE	MENOR PREÇO GLOBAL REGULAR
				V. & H. MELO LTDA (0260174 e 0262719)	
				P. UNIT.	
1	Locação, no período de 07/03/2019 a 03/06/2019, de 02 (duas) tendas (metálicas), medindo 6m x 6m - 5ª ZONA / TARAUCÁ	Unid	02	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
2	Locação, no período de 07/03/2019 a 03/06/2019, de 50 (cinquenta) cadeiras plásticas 5ª ZONA / TARAUCÁ	Unid	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
3	Locação, no período de 07/03/2019 a 03/06/2019, de 02 (duas) tendas (metálicas), medindo 6m x 6m - 7ª ZONA / FEIJÓ	Unid	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
4	Locação, no período de 08/03/2019 a 03/06/2019, de 50 (cinquenta) cadeiras plásticas - 7ª ZONA / FEIJÓ	Unid	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
REGULARIDADE FAZENDA NACIONAL				SIM (0262887)	R\$ 6.500,00
REGULARIDADE FGTS					
REGULARIDADE JUSTIÇA DO TRABALHO					
REGULARIDADE JUNTO AO CEIs / CNJ / TCU					
REGULARIDADE CADIN					



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA, Analista Judiciário**, em 22/02/2019, às 13:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0263024** e o código CRC **482420EC**.

0000084-51.2019.6.01.8003

0263024v9



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

FORMULÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA**

Processo SEI nº 0000084-51.2019.6.01.8003

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit. por item	P. Total
01	Locação de tenda piramidal, 4 x 4 m, cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, estrutura metálica: ferro tubular com chapa de 1,4 mm, altura de 3 m, , com entrega, instalação / desinstalação e recolhimento. Local de entrega/retirada do material: Rua Cunha Vasconcelos, 659 - Centro - SENA MADUREIRA/AC (Fórum Eleitoral da 3ª ZE) Período de entrega/retirada do material: Entrega: 20/02/19 - Retirada: 10/06/19	Unid	02	5.600,00	11.200,00
02	Locação de tenda piramidal, 4 x 4 m, cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, estrutura metálica: ferro tubular com chapa de 1,4 mm, altura de 3 m, com entrega, instalação / desinstalação e recolhimento. Local de entrega/retirada do material: Rua Floriano Peixoto, 160 - Centro - TARAUCÁ -AC (Fórum Eleitoral da 5ª ZE) Período de entrega/retirada do material: Entrega: 08/03/2019 - Retirada: 20/05/2019	Unid	02	3.800,00	7.600,00
03	Locação de tenda piramidal, 4 x 4 m, cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, estrutura metálica: ferro tubular com chapa de 1,4 mm, altura de 3 m, com entrega, instalação / desinstalação e recolhimento. Local de entrega/retirada do material: Rua Cornélio de Oliveira Lima, 81, Cidade Nova - FEIJÓ-AC (Fórum Eleitoral da 7ª Zona)	Unid	02	4.500,00	9.000,00

Período de entrega/retirada do material:

Entrega: 07/03/2019 - Retirada: 03/06/2019

1. **Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
2. **Prazo de execução/entrega:** disponibilidade conforme especificado nos itens, devendo o valor acima indicado dizer respeito à contratação pelo período retrocitado (não se refere a período mensal).
3. **Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
4. **Exigências para a contratação:**
 1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
 2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.
 3. Declarações constantes do item 6 deste formulário.
5. **Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:**
 1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:
 1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 2. **Multa:**
 1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
 2. Multa por inexecução contratual:
 1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;
 2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.
 3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6. DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,

1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
3. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

DADOS DO PROPONENTE:

1. **EMPRESA:** Kampô Promocões e Eventos
2. **CNPJ:** 09.448.345/0001-55
3. **ENDEREÇO:** Rua Yasmim, 01 - Jardim Tropical Tel. (68) 8423-6019
4. **DADOS BANCÁRIOS:**

1. Banco: ____ - ____;
2. Ag: _____;
3. Conta corrente: _____

5. REPRESENTANTE LEGAL:

1. RG: 1221160-5 CPF: 035.214.712-17

Rio Branco, Data: 11 /02/2019

Wanderson Lopes

Assinatura do Proponente



Documento assinado eletronicamente por **KARINA DE FREITAS DOTTO GONDIM**, Chefe de Seção, em 08/02/2019, às 12:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0260152** e o código CRC **DA1F5267**.

0000084-51.2019.6.01.8003

0260152v8

CNP: 09.441.345/0001-55
KAMPÔ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Rua Jasmim nº 01
Bairro Jardim Tropical - CEP: 69.901-239
Rio Branco - Ac



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0000084-51.2019.6.01.8003
INTERESSADO : 5ª e 7ª ZONAS ELEITORAIS
ASSUNTO : LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS

Despacho nº 0263041 / 2019 - PRESI/DG/SAO/COMAP/SLC

Cuida-se da locação de tendas e cadeiras plásticas para atender as demandas das 5ª e 7ª Zonas relativas ao recadastramento biométrico.

2. As demandas estão formalizadas nos Formulários 0255147 e 0260062.
3. As serventias requisitantes enviaram as propostas que constam dos eventos 0260174 e 0260174, cujos dados e as informações relativas à regularidade da proponente estão consignados na planilha 0263024.
4. Constam dos eventos 0261809 e 0262725 as certidões emitidas pelas unidades demandantes, dando conta da limitação dos respectivos mercados locais.
5. Se autorizadas, portanto, as contratações serão firmadas com a única proponente, V. & H. MELO LTDA., pelo valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), cujo fundamento legal é o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em razão do valor encontrar-se muito abaixo do novo limite de dispensa estabelecido pelo Dec. 9412/2018.
6. De acordo com os docs. juntados ao evento 0262887, citada empresa ostenta situação de regularidade fiscal/trabalhista, e não possui restrições nos sistemas CEIs, CNJ, TCU e CADIN.
7. Em virtude da natureza transitória da necessidade a ser atendida, fica afastada a possibilidade de que a futura contratação possa configurar fracionamento de despesa, mormente porque não se vislumbra a expectativa de celebração, no exercício em curso, de novas contratações do mesmo objeto.
8. Para a justificativa do preço cobrado, foram juntados aos eventos 0263038 e 0263039, respectivamente, a nota de empenho n. 961/2018, relativa à locação de cadeiras plásticas para a 9ª Zona, por ocasião das Eleições/2018, e a proposta da empresa Kampô Promoções e Eventos, sediada em Rio Branco, referente à locação de tendas, com dimensões de 4 x m, para atender à mesma demanda, nas cidades de S. Madureira e Tarauacá.
 1. Os dados da contratação veiculada na 2018NE000961 demonstram que o valor da diária de 1 (uma) cadeira foi ajustado ao preço de R\$ 1,30, ao passo que a contratação que ora se instrui será celebrada pelo valor de R\$ 0,20 a diária/cadeira.
 2. Com base nos preços da oferta da empresa Kampô, também é possível concluir pela vantajosidade da locação de tendas com base na proposta sob análise, sobretudo porque as tendas por esta ofertadas possuem dimensões superiores, de 6m x 6m.

À SPEO, para informar disponibilidade orçamentária, em face do valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA**, Analista Judiciário, em 22/02/2019, às 13:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0263041** e o código CRC **81A1654E**.

0000084-51.2019.6.01.8003

0263041v19



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0000084-51.2019.6.01.8003

INTERESSADO : 3ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO :

Despacho nº 0263269 / 2019 - PRESI/DG/SAO/ASLIC

Em razão do que consta na informação juntada ao Evento SEI n. 0263219, o processo será encerrado na ASLIC.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO CIDRAL**, Assessor Jurídico, em 25/02/2019, às 11:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0263269** e o código CRC **62A41CEB**.

0000084-51.2019.6.01.8003

0263269v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0000084-51.2019.6.01.8003
INTERESSADO : 3ª ZONA ELEITORAL
ASSUNTO :

Despacho nº 0263312 / 2019 - PRESI/DG/SAO/COMAP/SLC

Em atenção ao despacho ASLIC (0263269), esclareço que a tramitação constante do Despacho SLC 0263041 se refere às 5ª e 7ª Zonas Eleitorais, razão pela qual encaminho à ASLIC, para parecer.



Documento assinado eletronicamente por **KARINA DE FREITAS DOTTO GONDIM, Chefe de Seção**, em 25/02/2019, às 12:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0263312** e o código CRC **1D4DD78C**.

0000084-51.2019.6.01.8003

0263312v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0000084-51.2019.6.01.8003
INTERESSADO : 5ª e 7ª ZONAS ELEITORAIS
ASSUNTO : Análise jurídica da contratação - dispensa de licitação.

Parecer nº 0264179 / 2019 - PRESI/DG/SAO/ASLIC

RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO 2019.
CONTRATAÇÃO. LOCAÇÃO. MESAS. CADEIRAS.
TENDAS. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO
DO VALOR. INEXIGIBILIDADE.
POSSIBILIDADE. PREÇO JUSTIFICADO.
COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO.

Trata-se de analisar a regularidade jurídica da locação de 04 (quatro) tendas e 100 (cem) cadeiras plásticas, para utilização, a partir do dia 07.03.2019, nas atividades de recadastramento biométrico dos eleitores das 5ª e 7ª Zonas Eleitorais, conforme demandas apresentadas nos Evento SEI ns. 0260062 e 0259984.

PESQUISA DE PREÇOS

2. Realizada pesquisa de preços nos mercados locais (Feijó e Tarauacá), foi obtida apenas 01 (uma) proposta para cada localidade (Eventos SEI ns. 0262719 e 0260174) em relação à locação de cadeiras, subscrita pela empresa V. & H. MELO LTDA. Quanto à locação de tendas foi obtida uma segunda proposta, porém em valor superior ao proposto pela empresa acima referida.

3. Não foi atendida, portanto, a recomendação do Tribunal de Contas da União de juntada de 03 propostas válidas (Acórdão n.º 1782/2010-Plenário). Contudo, de acordo com os Chefes de Cartório das 5ª e 7ª Zonas (Eventos SEI ns. 0261809 e 0262725), não são conhecidos nos mercados locais outras empresas que possam atender à demanda. Reputa-se, portanto, justificada a inviabilidade da obtenção das 03 (três) propostas válidas.

REGULARIDADE FISCAL E PENALIDADES

4. Sobre a proponente V. & H. MELO LTDA., importa registrar que ostenta regularidade fiscal e trabalhista e que não possui registro de penalidades administrativas que impliquem restrição à contratação, conforme documentos juntados ao Evento SEI n. 0262887.

JUSTIFICATIVA PARA O PREÇO

5. Sobre a justificativa dos preços em relação à local de cadeiras, convém salientar que a informação trazida pela COMAP no Evento SEI n. 0263041 dá conta de que o preço ofertado pela proponente V. & H. Melo é compatível com aqueles praticados em Rio Branco, conforme nota de empenho 2018NE000961 juntada ao Evento SEI n. 0263038.

6. Reputa-se, portanto, atendida a exigência imposta por meio do art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93.

ANÁLISE DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

7. Segundo o Tribunal de Contas da União (Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. pg. 105), "é vedado fracionamento de despesas para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado".

8. No caso ora sob análise, a Coordenadoria de Material e Patrimônio informa (item 7 do Evento SEI n. 0263041) que não se vislumbra a expectativa de celebração, no exercício em curso, de novas contratações do mesmo objeto.

9. Demonstrado, portanto, que não há fracionamento de despesa com a finalidade de burlar a obrigatoriedade de licitação.

VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

10. De acordo com as declarações constante no item 6 dos formulários de cotação, os dirigentes da empresa proponente do menor preço não compõem o quadro de servidores deste Regional. Portanto, sua eventual contratação não importará em violação à regra do art. 17, XI, da Lei 13.473/2017 - LDO 2018.

11. Relevante destacar, também, que, conforme consta dos referidos formulários, a proponente declarou que o seu quadro societário não é composto pelas pessoas vedadas no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (conforme modificação da Resolução CNJ 229/2016).

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

12. A demonstração de disponibilidade orçamentária consta no Evento SEI n. 0263216, estando preenchida a exigência do art. 7º, § 2º, III, da Lei 8.666/93.

REGRAS DE FORNECIMENTO

13. Convém registrar, ainda, que o formulário de cotação contempla regras de execução e consequências por eventuais descumprimentos, obrigações do contratante e do contratado, como exigido pelo art. 55 da Lei 8.666/93.

PROJETO BÁSICO

14. Nos termos do inciso I do art. 7º da Lei 8.666/93, a contratação deve ser precedida da elaboração do Projeto Básico.

15. Contudo, parece razoável considerar que o serviço é simples e o custo total é pouco expressivo. Aquela formalidade, portanto, parece dispensável, considerando que as especificações constantes nos formulários de cotação contemplam os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16. Considerando o valor pouco expressivo e a reduzida complexidade do fornecimento, reputa-se razoável que a formalização do contrato seja realizada por meio da emissão de nota de empenho, conforme admite o *caput* do art. 62 da Lei 8.666/92.

CONCLUSÃO

17. A Coordenadoria de Material e Patrimônio sugere que, se autorizada, a contratação poderá ser realizadas de forma direta por dispensa de licitação, pelo critério do **menor preço por item**, com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações.

18. Em relação ao aluguel de tendas, a sugestão é adequada, já que a despesa é de pequena monta e não ultrapassa o limite do inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Além disso, não está configurado fracionamento de despesa. Contudo, a existência de apenas uma proposta válida em relação à locação de cadeiras revela a inviabilidade de competição, razão pela qual a contratação, se autorizada, deve ser classificada como hipótese de inexigibilidade de licitação.

19. Por todo o exposto, **verifica-se que estão preenchidos os requisitos que conferem viabilidade jurídica para se formaliza, com empresa V. & H. MELO LTDA, a contratação, de forma direta:**

a) da locação de cadeiras, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por inexigibilidade de licitação, amparada pelo art. 25, caput, da Lei 8.666/93;

b) da locação de tendas, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

DEMAIS RECOMENDAÇÕES

20. Cabe ao Secretário de Administração e Orçamento decidir sobre a conveniência e oportunidade da contratação, nos termos do inciso II do art. 1º da Portaria TRE-AC 10/2014.

21. Sendo as despesas irrelevantes, conforme fixado do art. 147, II, da Lei 13.473/2017 – LDO 2018, estão dispensadas as exigências do art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

22. No caso da contratação por inexigibilidade de licitação, também será necessária a ratificação do ato pela autoridade superior, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

23. Cumpre observar, ainda, que está dispensada a publicação do extrato do ato de ratificação da inexigibilidade, conforme determinação do item 9.2 do Acórdão TCU nº 1336/2006 - Plenário.

24. É o Parecer.

25. Ao Secretário de Administração e Orçamento, para decisão.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Assessor Jurídico**, em 01/03/2019, às 09:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0264179** e o código CRC **2634AFD9**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0000084-51.2019.6.01.8003
INTERESSADO : FÓRUM ELEITORAL DAS 5ª E 7ª ZONAS
ASSUNTO : Contratação direta. Aluguel de tendas e cadeiras.

Despacho nº 0264259 / 2019 - PRESI/DG/SAO/GASAO

Trata-se de pedido de contratação dos serviços de aluguel de tendas e cadeiras, para atender demanda das 5ª e 7ª ZE's, conforme eventos n. 0259984 e 0260062.

2. A despesa em questão totaliza **R\$ 6.500,00**: 0263041.

3. Segundo a SPEO, há saldo orçamentário suficiente: 0263216.

4. A ASLIC entende que, apesar de haver apenas uma proposta válida, dada a limitação do mercado local, a contratação é juridicamente possível: 0264179.

5. A necessidade de contratação dos serviços de locação de cadeiras e tendas está devidamente registrada pelas unidades demandantes (0259984 e 0260062). Nesse caso, por tudo o que consta nestes autos, mesmo diante do registro de impossibilidade de obtenção de 3 propostas válidas para a **locação de cadeiras, reconheço** a situação de **inexigibilidade de licitação** em relação a este item, conforme art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e **AUTORIZO** a locação das tendas, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Tudo, nos termos do artigo 1º, II, da Portaria TRE-AC n. 10/2014. Adoto como razão de decidir o parecer ASLIC acima mencionado.

6. A contratação será formalizada com a empresa V. & H. MELO LTDA., CNPJ n. 08.424.409/0001-47, sob fundamentação diversa:

- LOCAÇÃO DE CADEIRAS: por inexigibilidade de licitação, conforme art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, no valor de **R\$ 1.000,00**;

- LOCAÇÃO DE TENDAS: por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, no valor de **R\$ 5.500,00**.

7. **A gestão do contrato será de responsabilidade dos chefes das 5ª e 7ª ZE's, no que cabe a cada um deles, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. Os gestores devem observar as atribuições contidas no artigo 26 da IN/TRE-AC 2/2007, no que for aplicável a esta espécie de contrato, e as regras constantes dos formulários de cotação de preço do fornecedor (0260174 e 0262719).**

8. À DG, para ratificação no que diz respeito à locação de cadeiras, se assim entender (artigo 26, *caput*, da Lei 8.666/93). Em seguida, à SPEO, para emissão de nota de empenho, de acordo com o item 6, acima. Por fim, aos gestores.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO, Secretário**, em 01/03/2019, às 12:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0264259** e o código CRC **0AAE9BC**.



PROCESSO : 0000084-51.2019.6.01.8003
INTERESSADO : 3ª ZONA ELEITORAL
ASSUNTO : Contratação direta. Aluguel de tendas e cadeiras.

Decisão nº 79 / 2019 - PRESI/DG/GADG

Veio-me o procedimento em referência para ratificação do ato de autorização de despesa da lavra do titular da Secretaria de Administração e Orçamento (0264259), por meio do qual reconheceu situação de inexigibilidade para a aquisição de contratação dos serviços de aluguel de tendas e cadeiras, para atender demanda das 5ª e 7ª Zonas Eleitorais, conforme solicitado nos eventos 0259984 e 0260062.

2. A SLC instruiu o feito para fins da contratação direta, por dispensa de licitação, pelo critério do menor preço por item, com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações, conforme informado no Despacho LSC 0263041.

3. A SPO atesta a disponibilidade financeira para realizar a despesa, no valor de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, e que a mesma é compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes (0263216).

4. Instada, a ASLIC emitiu Parecer 0264179, discorrendo pela contratação da Empresa V. & H. MELO LTDA, nos termos abaixo:

CONCLUSÃO

17. A Coordenadoria de Material e Patrimônio sugere que, se autorizada, a contratação poderá ser realizadas de forma direta por dispensa de licitação, pelo critério do menor preço por item, com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações.

18. Em relação ao aluguel de tendas, a sugestão é adequada, já que a despesa é de pequena monta e não ultrapassa o limite do inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Além disso, não está configurado fracionamento de despesa. Contudo, a existência de apenas uma proposta válida em relação à locação de cadeiras revela a inviabilidade de competição, razão pela qual a contratação, se autorizada, deve ser classificada como hipótese de inexigibilidade de licitação.

19. Por todo o exposto, verifica-se que estão preenchidos os requisitos que conferem viabilidade jurídica para se formaliza, com empresa V. & H. MELO LTDA, a contratação, de forma direta:

a) da locação de cadeiras, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por inexigibilidade de licitação, amparada pelo art. 25, caput, da Lei 8.666/93;

b) da locação de tendas, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

5. Diante desse quadro o Secretário autorizou a despesa, momento em que submete o ato a ratificação desta Diretoria-Geral, conforme previsto no artigo 20 da IN-TRE-AC nº. 02/2007 c/c o artigo 1º, inciso II, da Portaria PRES/TRE-AC nº. 10/2014.

6. Sendo assim, RATIFICO a autorização da locação de cadeiras, por inexigibilidade de licitação, o que faço com arrimo no artigo 26, *caput*, da lei 8.666/1993 e na Portaria PRES/TRE-AC n. 10/2014.

7. Publicação dispensada, conforme prevê o artigo 18, inciso V, da IN TRE-AC n. 02/2007.

8. Remeta-se o feito à SPO, para providências pertinentes ao empenho.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor Geral**, em 12/03/2019, às 08:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0264423** e o código CRC **65DD3B32**.

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL
NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 15Mar19 NUMERO: 2019NE000197 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA

EMITENTE : 070002/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

CNPJ : 05910642/0001-41 FONE: (068) 3212-4400

ENDERECO : AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1389 - BAIRRO BOSQUE

MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-526

CREDOR : 08424409/0001-47 - V. & H. MELO LTDA

ENDERECO : RUA JOAO DE PAIVA 1359 CENTROO

MUNICIPIO : 0147 - TARAUA CA UF: AC CEP: 69970-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS - BIOMETRIA

ORIGEM DO PEDIDO: FÓRUM ELEITORAL DA 5ª ZE (TARAUA C A - AC)

PROCEDIMENTO N.º 0000084-51.2019.6.01.8003

CLASS: 1 14101 02126057078320001 084796 0100000000 339039 000000 REV LOCMAQ

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO

AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 84-51/19

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC / 147 ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL: 2.500,00

DOIS MILE QUINHENTOS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 14 - LOCACAO BENS MOV. OUT.NATUREZA

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 2 VALOR UNITARIO: 1.250,00

VALOR DO SEQ.: 2.500,00

LOCAÇÃO, NO PERÍODO DE 7/3 A 3/6/2019, DE 2 (DUAS) TENDAS (METÁLICAS),

MEDINDO: 6MX 6M, PARA O FÓRUM ELEITORAL DA 5ª ZE - TARAUA C A (AC).

TOTAL : 2.500,00

ANTONIO DA SILVA GALVÃO

JOSÉ EDUARDO S BERNARDINO

ORDENADOR SUBSTITUTO

GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS BERNARDINO**,
Coordenador(a), em 18/03/2019, às 13:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO**, **Secretario**, em
18/03/2019, às 13:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0266293** e o código CRC **675A52CE**.

0000084-51.2019.6.01.8003

0266293v2

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL
NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 15Mar19 NUMERO: 2019NE000198 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA

EMITENTE : 070002/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

CNPJ : 05910642/0001-41 FONE: (068) 3212-4400

ENDERECO : AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1389 - BAIRRO BOSQUE

MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-526

CREDOR : 08424409/0001-47 - V. & H. MELO LTDA

ENDERECO : RUA JOAO DE PAIVA 1359 CENTROO

MUNICIPIO : 0147 - TARAUACA UF: AC CEP: 69970-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS - BIOMETRIA

ORIGEM DO PEDIDO: FÓRUM ELEITORAL DA 7ª ZE (FEIJÓ-AC)

PROCEDIMENTO N.º 0000084-51.2019.6.01.8003

CLASS: 1 14101 02126057078320001 084796 0100000000 339039 000000 REV LOCMAQ

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO

AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 84-51/19

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC / 113 ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL: 3.000,00

TRES MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 14 - LOCACAO BENS MOV. OUT.NATUREZA

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 2 VALOR UNITARIO: 1.500,00

VALOR DO SEQ.: 3.000,00

LOCAÇÃO, NO PERÍODO DE 7/3 A 3/6/2019, DE 2 (DUAS) TENDAS (METÁLICAS),

MEDINDO: 6MX 6M, PARA O FÓRUM ELEITORAL DA 7ª ZE - FEIJÓ (AC).

TOTAL : 3.000,00

ANTONIO DA SILVA GALVÃO

JOSÉ EDUARDO S BERNARDINO

ORDENADOR SUBSTITUTO

GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS BERNARDINO**,
Coordenador(a), em 18/03/2019, às 13:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO**, **Secretario**, em
18/03/2019, às 13:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0266295** e o código CRC **97C4B063**.

0000084-51.2019.6.01.8003

0266295v2